



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA
01

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 583/1993.

MENSAGEM: Nº 33/1993, DE 9/9/1993.

LIDO EM: 13/9/1993.

TOTAL DE PÁGINAS: 11.

ASSUNTO:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a permutar imóvel urbano, na forma que especifica.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 27/9/1993.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 4/10/1993.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 29/10/1993.

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 29/10/1993, SOB O Nº 748.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 5/10/1993 sob o nº
839/93/DAB*.**

LEI Nº 543/1993.

EM 13 SET 1993

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

SARANDI
O FUTURO JÁ

Nº 583/93

MENSAGEM Nº 33/93.

Sarandi, 09 de setembro de 1993.

Senhor Presidente:

Encaminhamos à apreciação e posterior Deliberação dessa Edilidade, o Incluso Projeto de Lei, dispondo ' sobre a autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para permutar da data de terras nº 16, da quadra nº 02, com área de 250,00 m2., do Jardim Castelo, de propriedade desta Municipalidade, pela data de terras nº 34, da Quadra nº 17, com área de 255,25 m2., do Jardim Castelo, de propriedade do Sr. Jorge Cirilo de Lima.

Salientamos que a matéria aqui proposta, tem como finalidade aumentar o terreno onde localiza-se a Escola JOSÉ POLO, para futuras obras de ampliação da referida Escola.

Assim sendo, aguardamos a Deliberação favorável dessa Casa de Leis, para a consecução de nosso objetivo.

Atenciosamente



Milton Aparecido Martini
MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

Exmº. Sr.
JOSÉ ZENO FACHIN
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARANDI=PR.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 583 / 93

APROVADO EM 27 / 09 / 93
 POR UNANI M. MARTINI

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal à permutar imóvel urbano, na forma que especifica:

APROVADO EM 04 / 10 / 93
 POR UNANI M. MARTINI

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado à PERMUTAR a data de terras sob nº 16 (dezesseis) da quadra nº 02 (dois), com área de 250,00 m2., do loteamento denominado Jardim Castelo, neste Município, de propriedade desta Municipalidade, pela data de terras sob nº 34 (trinta e quatro), da quadra nº 17 (dezessete), com área de 255,25 m2., do loteamento denominado Jardim Castelo, neste Município, de propriedade do Sr Jorge Cirilo de Lima.

Parágrafo Único - A permuta será efetuada com a plena concordância bilateral, sem nenhuma vantagem adicional para as partes permutantes.

Art. 2º - A data de terras nº 34, da quadra nº 17, do Jardim Castelo, destinar-se-á à ampliação da Escola Municipal JOSÉ POLO.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a Escrituração e Registro dos citados imóveis, correrão por conta exclusiva do Município, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se de verba constante do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de setembro de 1993.



Milton Aparecido Martini
 MILTON APARECIDO MARTINI
 Prefeito Municipal





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Distrito e Município de Sarandi - Comarca de Marialva - Estado do Paraná

TABELIONATO E ANEXOS MENDONÇA

Sinval Clementino de Mendonça

Carlos Augusto S. Mendonça
AUXILIAR JURAMENTADO
CPF 151.876.779-84

TITULAR

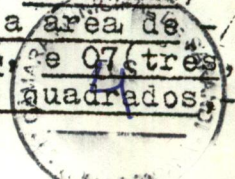
ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO GRATUITA QUE ENTRE SI FAZEM: a Construtora Vicky Ltda., e o Município de Sarandi, Estado do Paraná, como abaixo se declara:-

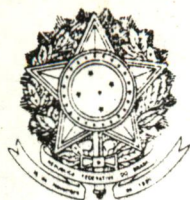
Livro nº31(trinta e um)

Páginas números 121/128

S/A/I/B/A/M todos quantos este público instrumento de escritura de doação gratuita virem, que sendo no ano de mil novecentos e oitenta e seis (1.986), da Era Cristã, aos doze (12) -/ dias do mês de setembro (09) do dito ano, neste Distrito e Município de Sarandi, Comarca de Marialva, Estado do Paraná, em Cartório compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante doadora, a CONSTRUTORA VICKY LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº148.693, por despacho em sessão de 09/01/1974 e alterações posteriores arquivadas sob nºs. 165.417, - / 191.342, 220.195, 226.518, 232.867, 249.089 e 290.302, por despachos em sessões de 14/03/1975, 31/08/1976, 16/05/1978, 10/11/1978, 03/06/1979, 19/09/1980 e 22/04/1983, respectivamente, inscrita no CGC/MF. sob nº75.317.206/0001-49, com sede e fôro na cidade de Maringá, neste Estado, à Av. XV de Novembro, nº678, matriculada no Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (IAPAS) sob nº75.317.206/0001-49, em consonância com a Certidão Negativa de Débito-CND. Série "A" nº206918, expedida pelo referido Instituto, em Maringá, neste Estado, em 18/03/1986, a qual acha-se arquivada neste Ofício, neste ato representada por seu sócio-gerente, o sr. Dr. - // VICENTE YUKIYAKI YABIKU, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF. sob nº005.316.189-00, portador da CI.RG. nº2.690.470 - SSP/SP., aos 16-12-59, residente e domiciliado à Rua Martin Afonso, nº525, em Maringá, referida, óra de passagem por esta cidade; e de outro lado, como outorgado donatário, o MUNICÍPIO DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF. sob nº78.200.482/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o sr. JULIO BIFON, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF/MF. sob nº149.331.608-72, portador da CI. RG. nº700.442 - SSP/PR., aos 03-07-68, residente e domiciliado à Rua Jaçanã, nº648, nesta cidade; b's presentes reconhecidos como os próprios, por mim, - Auxiliar Juramentado, que esta subscreve, do que dou fé. Pela outorgante doadora, através de seu sócio-gerente, me foi dito: 1º.) Que, a justo título e absolutamente livres e desembaraçadas de quaisquer ônus e de hipotecas, mesmo legais, é senhora e legítima possuidora, das DATAS DE TERRAS sob nºs. 05, 08, 09, 12, 13, 16, 17, 20 e 21 (cinco, oito, nove, doze, treze, dezesseis, dezessete, vinte e vinte e um), da QUADRA nº 02 (dois), com a área de 250,00 metros quadrados, - cada uma; das DATAS DE TERRAS sob nºs. 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 (treze, quatorze, quinze, dezesseis, dezessete, dezoito, dezenove, vinte, vinte e um e vinte e dois), da QUADRA nº 10 (dez), com a área de 250,00 metros quadrados, cada uma; das DATAS DE TERRAS sob nºs. 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 (quinze, dezesseis, dezessete, dezoito, dezenove, vinte, vinte e um e vinte e dois), da QUADRA nº 17 (dezessete), com a área de 250,00 metros quadrados, cada uma; e das DATAS DE TERRAS sob nºs. 01 e 02 (um e dois), com a área de 255,25 metros quadrados, cada uma, e nºs. 03, 04, 05, 06, e 07 (três, quatro, cinco, seis e sete), com a área de 250,00 metros quadrados;

TABELIONATO MENDONÇA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Distrito e Município de Sarandi - Comarca de Marialva - Estado do Paraná

TABELIONATO E ANEXOS MENDONÇA

Sival Clementino de Mendonça

TITULAR

Escritura de Compra e Venda
AUXILIAR JURAMENTADO
161.573/79-3

Livro número 39
Páginas 440/441 FLS. 5

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FAZEM: a Construtora Vicky Ltda., e o sr. Jorge Cirilo de Lima, como abaixo se de clara:-

S/A/I/B/A/M/ todos quantos este público instrumento de escritura de compra e venda virem, que sendo no ano de mil, novecentos e noventa e tres (1.993), da Era Cristã, aos dezoito (18) dias do mês de julho (07) do dito ano, neste Distrito e Município de Sarandi, Comarca de Marialva, Estado do Paraná, em Cartório compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante vendedora, a CONSTRUTORA VICKY LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº148.693, por despacho em sessão de 09/01/1974 e alterações posteriores arquivadas sob nºs. 165.417, 191.342, 220.195, 226.518, 232.867, 249.089 e 290.302, por despachos em sessões de 14/03/1975, 31/08/1976, 16/05/1978, 10/11/1978, 03/06/1979, 19/09/1980 e 22/04/1983, respectivamente, inscrita no CGC/MF. sob nº75.317.206/0001-49, com sede e fôro na cidade de Maringá, neste Estado, à Av. XV de Novembro, nº678, matriculada no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. sob nº75.317.206/0008-15, em consonância com a Certidão Negativa de Débito - CND. Série C, nº382197, PCND. nº1387/93, expedida pelo referido Instituto, em Maringá; neste Estado, em 05/05/1993, a qual acha-se arquivada neste Ofício, neste ato representada por seu sócio-gerente, o sr. Dr. VICENTE YUKIYAKI YABIKU brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF. sob nº005.316.189-00, portador da CI. RG. nº2.690.470-SP., residente e domiciliado à Rua Martin Afonso, nº525, em Maringá, referida, óra de passagem por esta cidade; e de outro lado, como outorgado comprador, o sr. JORGE CIRILO DE LIMA, brasileiro, casado com a sra. Cleonice Cezar da Silva de Lima, sob o regime de comunhão parcial de bens, oficial de pedreiro, inscrito no CPF/MF. sob nº276.995.792-91, portador da CI. RG. nº638.924 - SSP/MT., aos 05/09/86, residente e domiciliado à Rua Brasília, nº618 - Jd. Castelo, nesta cidade; os presentes reconhecidos como os próprios, conforme documentos apresentados, por mim Auxiliar Juramentado, que esta subscreve, do que dou fé. Por, digo, fé. Pela outorgante vendedora, através de seu sócio-gerente, me foi dito que é senhora e legítima possuidora do imóvel urbano constituído pela Data de terras sob nº34 (trinta e quatro), da Quadra nº17 (dezesete), com a área de 255,25 metros quadrados, situada na planta do loteamento denominado "JARDIM CASTELO", deste Distrito e Município de SARANDI, Comarca de MARIALVA, deste Estado, com as seguintes divisas, metragens e confrontações: "DIVIDE-SE: No rumo SO 36º28' NE com a Av. Montreal, numa distancia de 12,50 metros; No rumo NO 53º32' SE com a Rua Canadá, numa distancia de 20,42 metros; No rumo NE-36º28' SO com parte da data 29, numa distancia de 12,50 metros; E finalmente, no rumo SE 53º32' NO com a data 33, numa distancia de 20,42 metros. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro". Que, o imóvel descrito foi havido pela outorgante vendedora, em maior porção, consoante R. 3-1.649 e R. 1-8.515, livro 02-Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca; que, ela outorgante vendedora possuindo dito imóvel, livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou hipotecas, mesmo legais, nesta data, vende ao outorgado comprador presente, o sr. JORGE CIRILO DE LIMA, pelo preço certo e entre eles ajustado de Cr\$. 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Cruzeiros), que do outorgado comprador a outorgante vendedora confessa ter recebido anteriormente, em moeda corrente nacional,-

TABELIONATO MENDONÇA

Sival Clementino de Mendonça
TABELIONATO E ANEXOS MENDONÇA

nacional, que contou e achou exata, pelo que lhe dá plena, geral e irrevogável quitação, como de fato pela presente escritura e na melhor forma de direito vendido tem o descrito imóvel, transmitindo-lhe desde já toda a posse, domínio, direito, senhorio, jús e ação - que sobre o mesmo vinha exercendo, obrigando-se por si e seus sucessores a fazer para sempre boa, firme e valiosa a presente venda e a responder pela evicção de direito, quando chamada a autoria. Disse - ainda a outorgante vendedora, através de seu sócio-gerente, que declara sob a responsabilidade civil e penal da INEXISTENCIA DE AÇÕES REAIS E PESSOAIS REIPERSECUTORIAS, relativas ao imóvel e de outros ônus reais, incidentes sobre o mesmo, conforme § 3º., do artigo 1º., do Decreto nº93.240, de 09.09.1986. Pelo outorgado comprador, me foi dito que aceita esta escritura tal qual se acha redigida, por estar de pleno acordo com o seu ajuste. Foram-M^u apresentados os seguintes documentos: I) TALÃO DE SISA: (Emblema da) Prefeitura do Município de Sarandi. Estado do Paraná. Divisão de Tributação. Guia nº5429. Im posto sobre a transmissão de bens imóveis. Lei nº311/88. Inter Vivos Contribuinte: Jorge Cirilo de Lima-CPF 276.995.792-91. Transmitente: Construtor e, digo. Transmittente: Construtora Vicky Ltda. CGC 75.317.206 0001-49. Bairro: J. Castelo. Tabelionato Sarandi. Quadra 017. Data - 034. Área do Imóvel: 255,25 m2. Finalidade: transm. inter vivos. - / Área da construção-m2. nada consta. Data Limite p/pagto; 23/07/93. - Valor dos bens tributável. Valor declarado: Cr\$.15.000.000,00. Valor base de cálculo: Cr\$.15.000.000,00. Aliquota 2%. Imposto devido; Cr\$ 300.000,00. Desc. Cr\$. 150.000,00. Total: Cr\$.150.000,00. Obs. Cálculo feito nos termos da Lei nº527/93, de 12/04/93. Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi. Estado do Paraná. Em, 14/07/1993. (a) Assinatura Ilegível, devidamente autenticado em 14/07/93. II) CERTIDÕES NEGATIVAS: a) de dívida ativa de tributos estaduais expedida pela Agência de Rendas de Maringá-Pr., em 12/07/1993, com validade até, - 10/09/93, certificando não existirem inscrições ativas em nome da - / Construtora Vicky Ltda.; b) nº11736, expedida pela Prefeitura do Município de Sarandi-Pr., em 16/07/1993, certificando não existir débitos fiscais em nome da Construtora Vicky Ltda., referente ao imóvel objeto desta escritura. c) nº964/93, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, em 15/07/1993, certificando nada constar que, Construtora Vicky Ltda., seja devedora por hipotecas ou - / quaisquer outros ônus reais, com garantia do imóvel objeto desta escritura e que sobre o mesmo INEXISTE quaisquer registro de AÇÕES REAIS E PESSOAIS REIPERSECUTORIAS. E de como assim disseram, do que - dou fé, lhes lavrei, a pedido, a presente escritura, a qual após lida e achada conforme, aceitam e assinam, declarando expressamente - / que dispensam a presença de testemunhas, de acordo com o Provimento nº346/83, da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Perante mim (a) Carlos Akio Suzuki, Auxiliar Juramentado, que a datilografei, - / subscrevo e assino. Custas: 585,000VRC(cr\$. 1.481.805,00)-CPC:17,000 VRC(Cr\$. 43.061,00) - Serventia: Cr\$. 1.438.744,00. Sarandi, 19 de - julho de 1.993. (aa) VICENTE YUKIYAKI YABIKU JORGE CIRILO DE LIMA; CARLOS AKIO SUZUKI. Nada Mais. Traslada na mesma data. Conferi com a original, do que dou fé. EU, Carlos Akio Suzuki Auxiliar Juramentado, que a datilografei, conferi, está conforme, - / subscrevo e assino em público e raso.

TABELIONATO MENDONÇA

Serviço de Registro de Mendonça
TABELIONATO - CPF 107.704.529-53

Carlos Akio Suzuki

Auxiliar Juramentado

SARANDI - COMARCA DE MARIALVA - PR



Em Teste

da verdade

Carlos Akio Suzuki

AUXILIAR JURAMENTADO

CPF 151.575.779-34

Carlos Akio Suzuki
AUXILIAR JURAMENTADO
CPF 151.575.779-34

TABELIONATO

MEMORIA DESCRITIVA

№ 583 / 93

DATA : 34 ✓
QUADRA : 17 ✓
ÁREA : 255,25 m² ✓
JARDIM : CASTELO ✓
SARANDI - PR. ✓

TABELIMATO MENDONÇA
SITIO DO MUNICÍPIO DE MARAVIA
L. B. Nº 107.704/939.53
SARANDI - COMARCA DE MARAVIA - PR

DIVIDE-SE.

No rumo SO 36928 NE com a Av. Montreal, numa distância de 12,50 metros.

No rumo NO 53932 SE com a Rua Canada, numa distância de 20,42 metros.

No rumo NE 36928 SO com parte da data 29, numa distância de 12,50 metros.

E finalmente.

No rumo SE 53932 NO com a data 33, numa distância de 20,42 metros.

Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro.

ARTHUR YUKISHIGUE YABIKU
ARQUITETO
CÂMARA GOVERNATIVA REGIST.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS.
7

PLANTA PARCIAL DO JARDIM CASTELO

QUADRA 17

ESC 1:1000

22

LOTE 1 2 3

ESTRADA DO PINHAL

4

NO 539 32 SF

CANADÁ

12.50	12.50	12.50	12.50
4 255.25M ²	5	2	255.25M ²
250.00M ²	5	250.00M ²	
	6		
	7		
250.00M ²	8	250.00M ²	
	9		
	10		
	11		
250.00M ²	12	250.00M ²	
	13		
	14		
250.00M ²	15	250.00M ²	
	16		
	17		
	18		
	19		
	20		
250.00M ²	21	250.00M ²	
	22		
	23		
250.00M ²	24	250.00M ²	
	25		
	26		
	27		
250.00M ²	28	250.00M ²	
	29		
	30		
255.25M ²	31	255.25M ²	
255.25M ²	32	255.25M ²	
12.50	12.50	12.50	12.50

BOLIVIA

18

RUA

15

Handwritten signature
 TABELADO MUNICIPAL
 ST. VENTURINO DE MARILVA
 Nº 704 8000
 SARANDI - COMARCA DE MARILVA - FF

George Wiloches

ARTHUR YUKISHIGUE YABIEL

Arquiteto
C.R.A. 6005-V 7º

AV. MONTREAL

NE 36º 26' 50"

16





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Estado do Paraná

À Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final designo relator do Projeto de Lei N.º 583/93, do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL o Vereador José Amaral de Souza.

Presidente da Comissão

PARECER

O Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado pelo Presidente da Mesma, para examinar seu Parecer ao Projeto de Lei nº 583/93, de Autoria do Poder Executivo Municipal, o qual Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal à permutar imóvel urbano, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanente da Câmara Municipal, aos 21 dias do mês de Setembro de 1993.

Pelas Conclusões:

JOÃO CORREIATO

= Presidente =

JOSÉ AMARAL DE SOUZA

= Relator =

CILAS SOUZA MORAIS

= Vice-Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Estado do Paraná

À Comissão de Orçamento e Finanças.

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças designo relator do Projeto de Lei N.º 583/93, do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.
o Vereador ANTONIO DAVID FERREIRA.

Presidente da Comissão

PARECER

F/A/V/O/R/Á/V/E/L

O Relator da Comissão de Orçamento e Finanças, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer ao Projeto de Lei nº 583/93, que tem como signatário o 'Chefe do Poder Executivo Municipal, o qual Autoriza o Chefe' do Poder Executivo Municipal à permutar imóvel urbano, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo 'F A V O R Á V E L', cabendo ainda a decisão final ao Soberano' Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanente da Câmara Municipal, aos 23 dias do mês de Setembro do ano de 1993.

NELSON MARIANO DA SILVA

= RELATOR =

Pelas Conclusões:

LUIS CARLOS BARADEL

= Presidente =

ANTONIO DAVID FERREIRA

= Vice-Presidente =





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Obras e Serviço Público

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Obras e Serviço Público designo relator do Projeto de Lei N.º 583/93, do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. o Vereador FRANCISCO GOMES DE ALENCAR.

Presidente da Comissão

PARECER

O Relator da Comissão de Obras e Serviços Públicos, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer ao Projeto de Lei nº 583/93, de Autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal à permutar imóvel urbano, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional. Sendo F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanente da Câmara Municipal, aos 24 dias do mês de Setembro do ano de 1993.

FRANCISCO GOMES DE ALENCAR

= RELATOR =

Pelas Conclusões:

OTMAR BRUCH

= PRESIDENTE =

ADÉRCIO MARQUES DA SILVA

= MEMBRO =

